

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão - Espírito Santo

LEI Nº 056/94

**DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DOS VALORES PROPOSTOS
NA LEI Nº 040/93 (ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
VILA PAVÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1994.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU, E, EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI

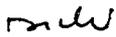
**ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO
À CORRIGIR O ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES., PARA O EXERCÍCIO
DE 1994, UTILIZANDO OS INDICES ESTABELECIDOS NO ART. 5º DA LEI Nº 040/93, E, OBE-
DECIDO O CONTIDO NO ART. 16, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 030/93, PELA VARIAÇÃO DOS
ÍNDICES DO IGPM/FGV, CUJOS PERCENTUAIS MENSALMENTE DIVULGADOS PELA FUNDAÇÃO
GETÚLIO VARGAS, FORAM OS SEGUINTE**

JULHO/93 - 31,25%
AGOSTO/93 - 31,79%
SETEMBRO/93 - 35,28%
OUTUBRO/93 - 35,04%
NOVEMBRO/93 - 36,15%
DEZEMBRO/93 - 38,32%

**ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1994.


ERNO JULIO DIETER
PREFEITO MUNICIPAL